

70 anos
GAZETA DO
SUDOESTE

Pato Branco, 03 e 04 de agosto de 1996

ANO IX Nº 1359



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

LEI Nº 1.471

DATA: 09 de julho de 1996.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO DE PATO BRANCO - ENSINO DE 2º GRAU - APP.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO DE PATO BRANCO - ENSINO DE 2º GRAU - APP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Argentina, nº 724, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 78.685.005/0001-92.

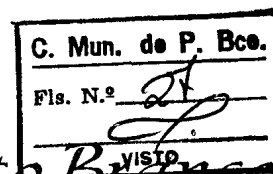
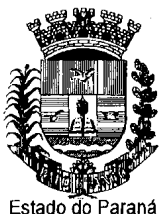
Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Cilmar Francisco Pastorello e Gilson Marcondes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 09 de julho de 1996.

Dilson Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI Nº 74/96

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação de Pais e Professores do Colégio
de Pato Branco - Ensino de 2º Grau-APP.

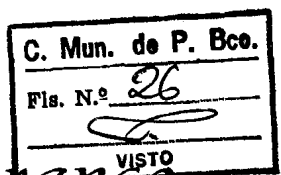
Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Professores do COLÉGIO DE PATO BRANCO - Ensino de 2º Grau-APP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Argentina, nº 724, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 78.685.005/0001-92.

Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 74/96

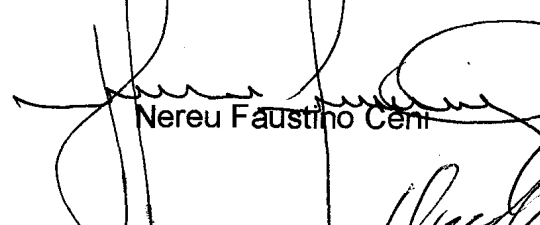
Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em tela de autoria de Vereadores deste Legislativo Municipal, que objetiva declarar de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Professores do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau - APP, conclui em exarar parecer favorável a aprovação da matéria, por entender ser a mesma útil, oportuna e conveniente, por tratar-se de uma entidade que não possui fins lucrativos e que presta relevantes serviços a comunidade.

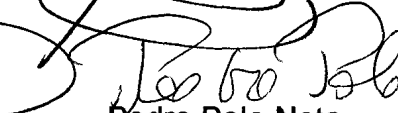
É o nosso parecer, SMJ.

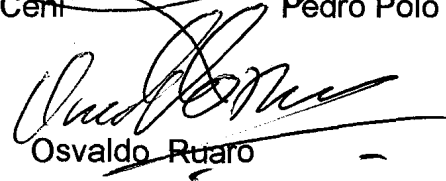
Pato Branco, 28 de junho de 1996.


Ivo Polo - Presidente


Gilson Marcondes

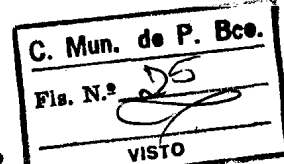

Nereu Faustino Cent


Pedro Polo Neto


Osvaldo Ruaro



Estado do Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 74/96

Em análise ao Projeto de Lei nº 74/96, que busca declarar de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Professores do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau - APP, esta Comissão conclui em exarar parecer favorável a aprovação do mesmo, por trata-se de entidade sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços a comunidade.

A declaração de utilidade pública permitirá que a referida Associação pleiteie recursos junto a outros órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar suas atividades.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 28 de junho de 1.996.

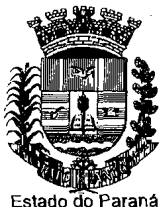
Oradi F. Caldato
Oradi Francisco Caldato - Presidente

Carlinho Antonio Polazzo
Carlinho Antonio Polazzo

Cilmar Francisco Pastorello
Cilmar Francisco Pastorello

Luiz Moraes
Luiz Moraes

Nelson Bertani
Nelson Bertani



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 24
VISTO

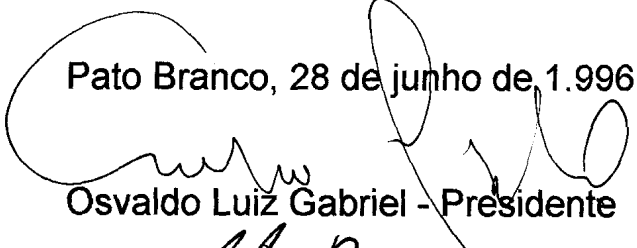
Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/96

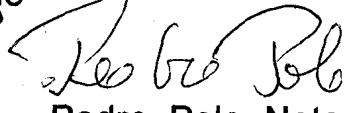
Esta Comissão, analisando o Projeto de Lei em tela, de autoria de vereadores deste legislativo municipal, que objetiva declarar de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Professores do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau - APP, conclui em exarar parecer favorável a aprovação da matéria, por encontrar-se a mesma amparada nas disposições contidas na Lei Municipal nº 1.046, de 09 de julho de 1.991, que dispõe sobre declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Pato Branco, conforme comprova o estatuto social da referida entidade.

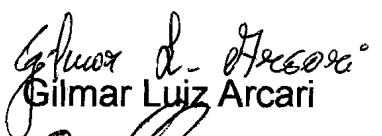
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de junho de 1.996.


Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente


Hélio Domingos Picolo


Pedro Polo Neto


Gilmar Luiz Arcari


Osvaldo Ruaro



Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 74/96

Pretendem os Vereadores proponentes do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Professores do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º grau - APP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Pato Branco, Estado do Paraná, devidamente inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC.

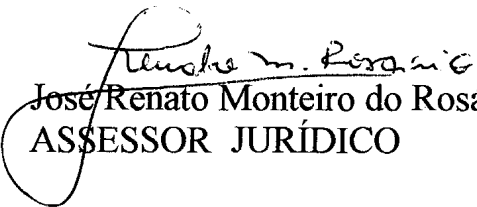
A proposição preenche os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.046, de 09 de julho de 1.991, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no município de Pato Branco, conforme comprova o estatuto social anexo.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em outros órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar suas atividades.

Estando a matéria legalmente amparada, concluímos em exarar parecer favorável a sua regular tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 28 de junho de 1.996.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Estado do Paraná

RECEBIDO	
Data <u>27/06/96</u>	Horas <u>17h00</u>
Assinatura <u>[assinatura]</u>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 22
VISTO

Câmara Municipal de Pato Branco

**EXMO. SR.
CLÁUDIO BONATTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.**

Os Vereadores que este subscrevem, Cilmar Francisco Pastorello e Gilson Marcondes, componentes da Bancada do PDT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis e solicitam o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 74/96

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Pais e Professores do Colégio de Pato Branco Ensino de 2º grau - APP.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Pais e Professores do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º grau - APP, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Argentina nº 724, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC sob nº 78.685.005/0001-92.

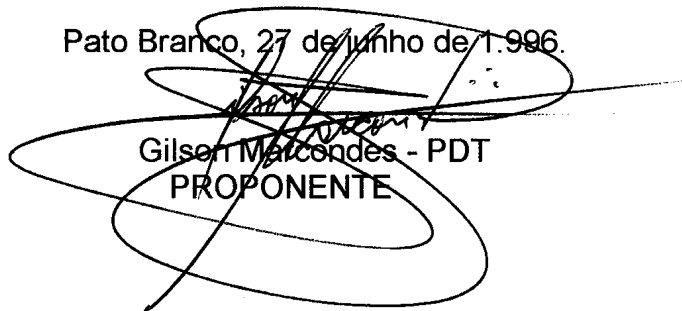
Art. 2º - A Associação referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes Termos. Pedem Deferimento.

Pato Branco, 27 de junho de 1.996.


**Cilmar Francisco Pastorello - PDT
PROPONENTE**


**Gilson Marcondes - PDT
PROPONENTE**

COLÉGIO ESTADUAL DE PATO BRANCO – PREMEN

PATO BRANCO

PARANÁ

C
U
R
S
O
S

D
E

Pré a 4ª
5ª a 8ª
Ed. Geral
Magistério
Contabilidade
Enfermagem

Breve relatório das atividades à ser desenvolvida pela Associação de Pais e Professores:

- A A.P.P. é a aproximação mais íntima dos educandos Pais e Mestres, a fim de mais eficientemente poderem trabalhar para a formação do educando, como ser ajustado, útil e produtivo. Funcionará também como Órgão Cooperador da escola, visando o bem estar integral do aluno, da família e comunidade.

Caberá a A.P.P. administrar a Cantina Escolar, onde será revertido o dinheiro em merenda escolar dentro dos princípios básicos de nutrição, material didático, uniformes, promover palestras, conferências, círculos de estudos, enfim atividades que possibilitem a pais e mestres oportunidades de melhor se ilustrarem sobre educação e assuntos afins.

Pato Branco, 27 de junho de 1.996.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU
SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR

3

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 20
VISTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO
COLÉGIO DE PATO BRANCO - ENSINO DE 2º GRAU
ESTADO DO PARANÁ

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>19</u>
VISTO

48
scrib

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 2º GRAU
SERVIÇO SOCIAL ESCOLAR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica fundada e constituída, por tempo indeterminado, a Associação de Pais e Professores do COLÉGIO DE PATO BRANCO-ENSINO DE 2º GRAU (sigla A.P.P.) a qual terá sede e foro/na cidade de Pato Branco - PR. - à Rua Argentina, S/N.

§ 1º - A A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º grau, fundada em 02/04/78 está registrada no Serviço Social Escolar sob nº 1146 em 13-06-78 e no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, livro à página em

CAPÍTULO II

DOS FINS

Art. 2º - A finalidade da (A.P.P.) é a aproximação mais íntima dos educandos - Pais e Mestres - para seu próprio aperfeiçoamento, a fim de mais eficientemente poderem trabalhar para a formação do educando, como ser ajustado, útil e produtivo da sociedade humana.

§ 1º - Funcionará a A.P.P. como Órgão Cooperador da escola, visando o bem estar integral do aluno.

§ 2º - A Associação cuidará de aproximar por todos os meios, professores, pais e responsáveis pelos alunos, cooperando na integração dos educandos ao meio social e na integração / da escola e família na comunidade.

§ 3º - À Associação caberá apoiar campanhas levadas a efeito pela Secretaria da Educação e Cultura, e que visem o bem estar do escolar ou de suas famílias.

§ 4º - À Associação caberá a supervisão do movimento financeiro/efetuado no Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau,

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>18</u>
<u> </u> VISTO

59

dem como, o envio de prestação de contas semestrais de to do esse movimento, ao Serviço Social Escolar.

- § 5º - À Associação caberá a supervisão do material assistencial e ao destinado ao Programa de Alimentação Escolar, fornecido pelos poderes públicos aos alunos matriculados.
- § 6º - A soma dos benefícios prestados aos educandos, suas famílias, deverá ser devidamente registrado pela A.P.P., embora não possa ser objeto de publicidade que diminua e humilhe os beeneficiados.
- § 7º - À A.P.P. caberá fomentar outras atividades curriculares / como programas de Alimentação Escolar, Cooperativas Escolares, Horta Escolar, Curso de Datilografia, Cantina Escolar, Farmácias Escolar, etc., estando para tanto autorizada a se utilizar dos seus recursos financeiros para dinamizá-las ou criá-las.
- § 8º - Caberá a A.P.P. administrar a Cantina Escolar, que deverá / fornecer aos alunos alimentos dentro dos princípios básicos da nutrição.
- § 9º - Deverá a A.P.P., dentro de sua programação, promover palestras, conferências, círculos de estudo, enfim, atividades que possibilitem a pais e mestres oportunidades de melhor se ilustrarem sobre educação e assuntos afins.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

- Art. 3º - O ingresso na A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino / de 2º Grau dependerá apenas da aceitação da orientação / contida neste estatuto, havendo somente três categorias / de associados: efetivos, facultativos e honorários.
- § 1º - Serão associados efetivos os pais ou responsáveis pelos atuais alunos do Estabelecimento de ensino, Diretores e / Professores do mesmo.
- § 2º - Serão associados facultativos, os pais ou responsáveis pélos ex-alunos, ficando a admissão condicionada ao deferimento pela Diretoria, do pedido de ingresso.
- § 3º - Serão associados honorários as pessoas que forem julgadas

pelo Conselho, dignas desta distinção, por serviços prestados à A.P.P.

Art. 4º - Todo associado, no gozo de seus direitos, além da participação nas atividades da A.P.P., poderá apresentar, por intermédio das Comissões de Turma, da Diretoria ou do Conselho Deliberativo, sugestões e projetos que julgar de utilidade aos fins sociais.

Art. 5º - Associados não respondem subsidiariamente pelas dívidas / ou obrigações da A.P.P.

Art. 6º - Será desligado da A.P.P. a critério da Diretoria, ouvindo o Conselho Deliberativo, o associado efetivo ou facultativo que se revelar repetidamente, por sua conduta, contrários a orientação básica da A.P.P.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - São direitos dos associados:

- a) participar das atividades associativas;
- b) apresentar sugestões e propostas de interesse sociais, prestar colaboração ao seu desenvolvimento.

§ Único-Apenas os associados efetivos e facultativos terão o direito de votar e ser votados nas Assembléias ordinárias e extraordinárias.

Art. 8º - Constituem deveres dos associados:

- a) respeitar este estatuto e as deliberações da A.P.P. / através de seus Órgãos Diretores;
- b) colaborar na realização dos trabalhos sociais, tomando parte nos trabalhos associativos;
- c) comparecer às Assembléias Gerais.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 9º - Os associados são passíveis das seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) suspensão
- c) eliminação

§ Único - Nenhuma penalidade deverá ser aplicada sem uma prévia de-

fesa por parte do acusado.

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 16
V.S.P.O.

7.10

CAPÍTULO VI
DA ADMINISTRAÇÃO

Art.10º - São órgãos da Administração da A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau:

- a) o Conselho Deliberativo;
- b) a Diretoria;
- c) as Comissões de Turma.

§ Único - O exercício dos cargos da administração não é remunerado.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art.11º - O Conselho Deliberativo será integrado pelos membros das Comissões da Turma e pelos demais professores do Estabelecimento de Ensino e será presidida pelo Diretor deste e secretariado por um secretário ad-hoc.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de um ano.

§ 2º - O Conselho Deliberativo só funcionará com a maioria de / seus membros.

Art.12º - Na ausência ou impedimento ocasional do Diretor do Estabelecimento de Ensino, assumirá a presidência das reuniões/ do Conselho Deliberativo o Conselheiro que for designado/ no momento, pelos membros do Conselho Deliberativo através de uma votação.

§ Único - Os trabalhos da reunião serão organizados pelo Presidente e constarão no "Livro de Atas da Reunião do Conselho Deliberativo" de lavra do secretário ad-hoc.

Art.13º - Ao Conselho Deliberativo compete:

- a) auxiliar a Diretoria na orientação e governo da Associação;
- b) manifestar-se sobre todos os assuntos que lhe forem / submetidos pela Diretoria;
- c) propor ou sugerir à Diretoria providências, que lhe parecerem convenientes à melhor consecução das finalidades da Associação;
- d) opinar sobre representações individuais dos sócios ou

8
Soub

das comissões de Turma;

- e) eleger e destituir os membros da Diretoria, ou seus substitutos, quando for o caso;
- f) aplicar as penalidades de suspensão e eliminação dos sócios da A.P.P.;
- g) dar parecer sobre as contas da Diretoria;
- h) Opinar sobre a aceitação de doação com encargo.

§ Único - A destituição constante da letra e somente poderá ser aplicada após plena justificação.

Art.14º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, obrigatoriamente, sem pre que os interesses da A.P.P. do Colégio de Pato Branco Ensino de 2º Grau o exigirem, por livre convocação do Diretor do Estabelecimento de Ensino ou por solicitação da Diretoria ou de 1/3 das Comissões de Turma.

§ 1º - As resoluções do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria de votos.

§ 2º - Para reuniões extraordinárias, a convocação deve ser feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§ 3º - A Diretoria participará das reuniões do Conselho Deliberativo, porém seus membros não poderão votar.

CAPÍTULO VIII

DA DIRETORIA

Art.15º - A Diretoria, que tem a representação ativa e passiva da A.P.P., será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários, dois Tesoureiros, um Bibliotecário e um Assessor Geral, os quais terão mandato de um ano.

Art.16º - Os membros da Diretoria, com exceção do Assessor Geral, designado pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino, serão eleitos pelo Conselho Deliberativo dentre seus membros, podendo haver reeleição.

§ 1º - O Conselho Deliberativo marcará a data da eleição e posse dos membros da Diretoria.

§ 2º - No caso de vagas ou impedimentos de um ou mais membros da Diretoria, deverá ser convocado o Conselho Deliberativo para proceder ao preenchimento de vagas, por eleição/

918

para o restante do mandato dos primeiros.

Art.17º - À Diretoria compete:

- a) a administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e determinações, que constituem objetivos da A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino do 2º Grau;
- b) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, bem como orientar as atividades da A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino do 2º Grau, ouvindo nos casos mais graves e omissos, o Conselho Deliberativo;
- c) decidir, juntamente com o Conselho Deliberativo, sobre a exclusão de sócios;
- d) aplicar a penalidade prevista na letra "a" do art. 9º;
- e) criar Departamentos técnicos destinados a por em prática os fins da A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau nomeando, mediante portaria, seus dirigentes e assessores, Departamentos estes que ficarão / ligados diretamente à Diretoria;
- f) submeter ao Conselho Deliberativo, semestralmente, a prestação de contas, o planejamento das atividades sociais e a previsão orçamentária para o ano seguinte;
- g) designar comissões técnicas, atribuindo-lhes o estudo / de questões especiais;
- h) dispensar a contribuição dos membros quando julgar conveniente.

§ 1º - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês / e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria de seus membros.

§ 2º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos com a presença no mínimo, da metade de seus membros.

Art.18º - Ao Presidente compete:

- a) presidir as reuniões da Diretoria e fazer executar / suas determinações;
- b) convocar a Diretoria para as reuniões extraordinárias / e ordinárias;
- c) gerir, com o 1º tesoureiro e pela forma mais conveniente os fundos da A.P.P. do Colégio de Pato Branco - En-

[Handwritten signature]

sino de 2º Grau, autorizando despesas, ordenando pagamento, devendo porém, quando se tratar de despesas superiores a 2 (dois) salários mínimos, solicitar a aprovação da Diretoria;

- d) assinar cheques juntamente com o 1º tesoureiro;
- e) representar a Associação em Juízo ou fora dele;
- f) apresentar, anualmente, à Assembléia Geral, o relatório dos trabalhos do ano social findo e respectivamente de contas.

Art.19º - Ao Vice-Presidente compete:

- auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos.

Art.20º - Ao 1º Secretário compete:

- a) substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) redigir e ler as atas das sessões realizadas;
- c) fazer as convocações para as reuniões;
- d) executar ou fazer executar todos os trabalhos da secretaria, que eventualmente lhe possam ser confiados pela Diretoria.

Art.21º - Ao 2º Secretário compete:

- a) auxiliar o 1º secretário ou substituí-lo em seus impedimentos;
- b) manter em dia e ordem, o arquivo da A.P.P. do Colégio/da Pato Branco - Ensino de 2º Grau;
- c) organizar e manter em dia o fichário dos Associados;
- d) incrementar o quadro associativo.

Art.22º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) organizar e dirigir a Tesouraria;
- b) receber da Tesouraria do Estabelecimento de Ensino a contribuição dos associados que não deverá exceder a / 5% anual de um salário mínimo mensal vigente na região;
- c) efetuar os pagamentos devidamente autorizados;
- d) assinar cheques, juntamente com o Presidente;
- e) apresentar balanço anual, para fins de apreciação pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral Ordinária;
- f) Depositar em Bancos no nome da A.P.P. do Colégio de Pa

11/8

to Branco - Ensino de 2º Grau todas as contribuições /
recebidas.

Art.23º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo em seus impedi-
mentos;
- b) manter em ordem os livros "Caixa" e "Conta-Corrente".

§ Único - O 2º Tesoureiro deverá exigir dos beneficiados da A.P.P.o
comprovante da aplicação dos auxílios recebidos.

Art.24º - Ao Bibliotecário compete:

- a) organizar e dirigir a Biblioteca e o serviço de empré-
timo de livros e revistas;
- b) orientar a leitura dos associados.

Art.25º - Ao Assessor compete:

- a) representar, oficialmente, a Diretoria do Estabeleci-
mento de Ensino nos atos oficiais da A.P.P. e transmi-
tir seu pensamento, quando for requerida;
- b) exercer, nos círculos de turmas, atividades que lhe
prescrevem os estatutos;
- c) dar pleno conhecimento à Diretoria das atividades das/
Comissões de Turma.

CAPÍTULO IX

DAS COMISSÕES DE TURMA

Art.26º - No primeiro mes do ano letivo, será constituída, em cada/
turma de aula, uma Comissão de Turma composta do (a) Pro-
fessor (a) Titular, que será seu dirigente, e de dois /
pais de alunos, encerrando suas atividades anualmente, ao
findar o período escolar.

§ 1º - As Comissões de Turmas terão a assistência do Assessor Ge-
ral designado pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino.

§ 2º - Os pais dos alunos mencionados neste artigo serão escolhi-
dos por eleição pelos pais de cada turma, em reunião espe-
cial convocada para tal fim, e presidida pelo (a) Profes-
sor (a) Titular ou Assessor Geral.

§ 3º - No caso de vaga, impedimento ou eleição para a Diretoria/
a A.P.P., de qualquer um dos membros, os remanescentes e
legerão o substituto.

12

§ 4º - As Comissões de Turma se reunirão, mensalmente, em local/ e tempo determinado pelo (a) Professor (a) Titular da Turma.

Art.27º - As Comissões de Turma compete:

- a) acompanhar o desenvolvimento do currículo escolar e sugerir à autoridade competente, conforme o caso, providências julguem necessárias ou aconselháveis para corrigir falhas ou deficiências por ventura verificadas;
- b) efetuar reuniões de pais e professores, com ou sem a presença de alunos, visando a maior aproximação dos / mesmos;
- c) incentivar as atividades culturais, cívicas e esportivas dos educandos, dentro das respectivas turmas;
- d) dar conhecimento de suas atividades à Diretoria e encaminhar-lhes sugestões ou representações, relativamente a providências, que ultrapassem o âmbito de sua competência ou digam respeito a outras ou à Associação Geral;
- e) promover, quando oportuno, a entrega dos boletins escolares com solenidades adequadas;
- f) promover, com prévia aprovação do Diretor do Estabelecimento de Ensino ou do Assessor Geral, atividades extra curriculares sempre que julgarem oportuno e conveniente para os alunos da turma, inclusive palestras , conferências ou círculo de estudos.

§ Único - Fica vedado aos membros da A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau imiscuir-se nas questões relativas a`Direção e Administração do Estabelecimento de Ensino.

Art.28º - A Comissão de Turma escolherá na turma, tres alunos, que ficarão imcumbidos das ligações necessárias com os demais colegas e respectivos pais, no que disser respeito às atividades da Comissão de Turmas ou da A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau.

CAPÍTULO X

DO PATRIMÔNIO

Art.29º - O Patrimônio é constituído pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou doados a A.P.P.

13
gaib

Art. 30º - Os Recursos financeiros da A.P.P. provirão:

- a) Da contribuição paga pelos associados;
- b) de subvenções e auxílio eventualmente concedidos à A. P.P. pelos poderes públicos, pessoas Jurídicas ou Físicas;
- c) de campanhas diversas;
- d) de juros bancários;
- e) de outros não previstos nestes Estatutos.

§ 1º - As importâncias destinadas, direta ou indiretamente à A. P.P. devem ser obrigatoriamente contabilizadas.

CAPÍTULO XI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 31º - Haverá, em cada ano letivo, uma Assembléia Geral Ordinária, coincidindo com o encerramento de exercício Social, e Assembléias Gerais Extraordinárias sempre que necessário.

§ 1º - Na Assembléia Geral Ordinária, o Presidente da Diretoria/ apresentará o relatório das atividades desenvolvidas e a prestação de contas do exercício findo, acompanhada de parecer do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Do ato convocatório de qualquer Assembléia constarão sempre os objetivos da reunião.

§ 3º - As deliberações serão aprovadas pelo voto de metade mais um dos associados presentes.

Art. 32º - Compete, privativamente, à Assembléia Geral, votar a reforma dos Estatutos e aprovar a dissolução da A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33º - A Associação somente poderá ser dissolvida:

- a) em virtude de lei emanada do poder competente;
- b) por decisão de dois terços de seus associados, manifestada em Assembléia Geral, especificamente convocada para tal fim.

Art. 34º - Em caso de dissolução de todos os bens móveis e imóveis e

valores de toda espécie, reverterão em benefício do Estabelecimento de Ensino ao qual é filiada a A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau, que os aplicará / em benefício da Educação.

Art.35º - A. A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau , não distribuirá lucros, bonificações e vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto, e empregarão suas rendas exclusivamente no país, em objetivos sociais.

Art.36º - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pe
la Diretoria, Conselho Deliberativo, em reunião conjunta.

Art.37º - O mandato da Diretoria em Exercício será cumprido integralmente, para o período para o qual a mesma foi eleita.

Art.38º - A A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau acatará as decisões e orientações das Autoridades Cíveis , constituídas na Nação Brasileira, e em especial, no Estado do Paraná.

Art.39º - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral, será/ obrigatório para todos os membros da A.P.P. do Colégio de Pato Branco - Ensino de 2º Grau e somente poderá ser alterado depois de 2 (dois) anos de vigência.



1967 FEB 17 Brandes

Emy Impiere des Santos

Primo *Sanctus*
li *Pl* *z*

High A. Village

Guinness

1. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 2. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 3. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 4. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 5. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 6. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 7. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 8. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 9. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 10. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 11. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 12. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 13. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 14. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 15. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 16. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 17. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 18. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 19. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 20. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 21. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 22. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 23. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 24. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 25. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 26. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 27. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 28. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 29. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 30. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 31. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 32. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 33. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 34. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 35. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 36. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 37. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 38. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 39. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 40. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 41. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 42. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 43. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 44. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 45. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 46. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 47. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 48. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 49. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 50. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 51. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 52. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 53. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 54. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 55. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 56. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 57. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 58. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 59. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 60. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 61. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 62. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 63. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 64. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 65. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 66. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 67. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 68. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 69. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 70. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 71. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 72. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 73. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 74. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 75. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 76. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 77. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 78. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 79. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 80. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 81. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 82. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 83. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 84. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 85. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 86. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 87. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 88. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 89. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 90. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 91. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 92. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 93. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 94. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 95. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 96. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 97. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 98. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 99. ~~WILLIAM V. MURPHY~~
 100. ~~WILLIAM V. MURPHY~~

Registro Geral de Imóveis - Títulos e Documentos

Apreçoado(a) hoje das 8 às 11 horas

Protocolo fls. 25 sob n.º 2964 de ordem

do Livro n.º A-2.

FOLHA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro no Livro n.º P. 154 fls. 148/1481

Inscrito sob n.º 124 de ordem.

Pate Branco, 25 de setembro de 1981

Caro de J. J. J. J.

Registro de Títulos e Documentos

CGC n.º 77780773/0001-62

PEDRO DE SÁ RIBAS

TITULAR

R. Odevaldo Aranha, 697 - P. Branco - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

78.685.005/0001-92

ATIV. PRINCIPAL

80.22

VÁLIDO ATÉ

30/06/97

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

244747209-97

ÓRGÃO DA SRF

0910305 - PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.

Fis. N.º

VISTO

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL

A P P ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES

NOME FANTASIA

LOGRADOURO

RUA ARGENTINA

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

CEP

85502-040

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

PATO BRANCO

UF

PR

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por aposição do carimbo padronizado do CGC

M950507

Ata nº 002/96

vinde a um dia do mes de março de hum mil novecentos e noventa e seis reuniram-se no Pavilhão do Bairro Jardim Primavera, os pais juntamente com professores tutores, supervisores e Direção para uma importante reunião, onde foram tratados varios assuntos. Foi lido o mesmo explicado aos pais o motivo da reunião. Em continuação o professor Oswaldo apresentou a equação. José Altair Muniz vice diretor, Izabel Pizzatto. a diretora, M.º de Látima Supervisora, Claudie orientadora, no periodo de tarde, e Inis M.º orientadora o periodo da manhã. Edson C. Leiva de Witt presidente do A.P.M. Foi pedido aos pais que ajudassem na manutenção da escola. Em relação ao uniforme foi colocado aos pais sobre a importância do uniforme mas também foi colocado aos mesmos que os que não tenham condições agora de comprar os mesmos que não possam comprar na medida do possível. Em relação as crianças que os pais trouxeram não mandar as mesmas muito cedo pois elas estão chegando ali antes das 12:00h. o motivo pelo qual é que não temos pessoas para guardar as mesmas. Foi pedido que os pais não mandem as crianças em horario contrário pois como colocamos nos 15 pessoal para cuidar dos mesmos e não evitar que aconteça alguma coisa mais grave. Quanto do horario que os alunos muitas vezes ficam sem fome é porque os professores ali que gostam mais atividade em todos os períodos e preciso algumas vezes de dar algumas guloseimas, até que goste os mesmos. Se reclamarem de alunos ou pais, em relação a qualquer pessoa só será aceita por escrito, onde deve dar os nomes das pessoas para que possamos

chegar até a pessoa para conseguirmos dar um bom ar-
mundo em nosso trabalho. Foi pedido aos pais que
vir buscar os seus filhos procurem não ficar em fun-
salas de aulas para que as crianças não distraiam a
atenção. Documentação de alunos deverá estar em
paz poderá prejudicar até na renovação de matrícula.
Aluno desistiu com o risco de não conseguir va-
no anterior, se por algum motivo algum aluno
não desistir, o mesmo então deverá trocar a ma-
Os convenios são seus assinados se o aluno tiver r-
boas e boas disciplinas. O uso da agenda no Col
é para podermos nos comunicar com os pais e
se anotar algumas observações. O Diretor explicou
pais sobre os livros de História e Geografia, que
sendo pedido para que os pais adquirissem pois sem
mesmos os alunos perdem muito tempo em ter q-
copiar a matéria. Foi explicado a importância de existir
APM, que para ajudar no bom andamento da Es-
Passamos a palavra para a professora M^{te} de Fátima
onde a mesma se apresentou aos pais e explicou
o que é a Supervisão, que é para ajudar no a-
ndamento da Escola, que é para apoiar os pa-
res e pais e alunos. Claudia, orientadora, que
solicitou ajuda dos pais para que promova o
trabalho de orientações, e que os pais procurem
estar sempre em contato com a escola. Foi
coordenadora de 1º a 4º, onde falou aos pais o
bolho da mesma que é assistir as aulas, ob-
servar o professor, e orientar os mesmos, e
pedido que os pais mandem os seus filhos na
contraturno e auxiliem nos temas das crianças.
Em sequência passamos agora para elucidação.

A.P.M. Foi convidado estas es que se dispõe a fazer parte da mesma. Grando assim formado: Presidente

Edson C. Lúria de NITT - R.G. 1956966 - CPF. 337620669

o Presidente Sergio Adas C. Weber R.G. 1720.132-8

ourenco = Saul Scopel

ice Tesoureiro: Tenza Dias Miquelanza R.G.

secretaria: Maristela Novello Resner R.G. 3.207.700-5

a Secretaria: Ivann Zago R.G. 1575.614. Fone: 225290

Conselho Fiscal: Armildo José Klipfel R.G. 3.062.134.4

Sébastien Dalpré R.G. 704442.

Antonio F. Col Debello R.G. 25.494

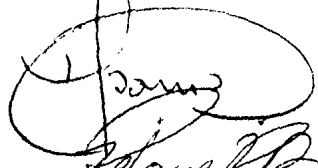
Conselho Escolar representante dos pais:

1º representante: R.G. 1.168.720 Fone: 2245686

2º representante: R.G. 2.134.411 Fone 2245021

Mª Lúcia Adorn R.G. 3.141.143 Fone 2244879

Nada mais a tratar e após a leitura de todos os verbais e presentes que por mim foi assinado e pelos demais presentes. Pato Branco, 24 de março de 1996.



Paulo Brauer

M. K. Lunk

— Conselho Fiscal:

Leir Pereira R.G. 4492538-9

Marli Mattu R.G. 1275.187-7

Ato nº 003/96

Nos quinze dias do mês de abril reuniram-se em uma sala para o debate os componentes da APM para um ano. Em primeiro lugar, foi lido o boletim de boas vindas e também alguns representantes do Grêmio Estudantil foram apresentadas, continuamos com a reunião onde o professor colocou que todos têm o mesmo direito em que a escola funciona na melhor maneira possível, o professor também explicou que o Prof. Saul é Tesoureiro e que está

"Lista de fusungas dos pais"

Neusa Vendruscolo
 Antonio F. Bockellu
 Jorge Maria
 JOSE ALVIR PEREIRA
 SEBASTIÃO DALPIGA
 Odalina da Rosa Romalho Souza
 Lutarino Barro
 Rejania M. Santos
 Chrise Recalvato
 Jaci Medeiros
 Virginia Fongom
 Maria Entressa
 Regeli Aparecida de A. Seapinele
 Maria Helena Lopes
 Salto Stella Sauro
 Maria Sema Viggano Cadorn
 Geraldo Burton
 Felferino de Barba
 Otacilio Colterle
 JOSE V. FARIAS.
 Agulio Fanc
 Lourdes Machado
 Jane A. C. De Barli
 Mardene Martelli
 Alpida Thot Danielli
 Ironele Anhaia Bernardi
 Rozolima Suzen Filippini
 Edalinda Galato
 Rosângela D. Hoffmann
 Roseli Ferreira Souza.

Maria Maria Madalena da Pz
Geneci Rita Regina HO

Ilides Bertol Tracin

Altair Chaves de Oliveira Glowacki

Salt Zalgomiotto

Lore de Oliveira

Anorita P. Losatto

Ynés M de Moraes

Laudir Fin

Sely Sely Sely Piletti

Roseli R de Souza

Rosângela Soter

César A. Lemos

Teolides P. Ravanelli

Elaine Castilho Das

Salete Basikua

Soldi H Voz

Dina Alves

Sivaldo Tereira

Roseli M. G. Debertine

Terezinha de F. Carraro

Ylda Casagrande

Edna P. Casagrande

Isac Cene

Dalila de Góes

CIDR DA COSTA

Jonete S. Loussean

Salete S. Rentes

Lydia Arari

Fluore

Sirley Lins Zolner

Valde Salatte Tessiani
 Lijfkeun

Mafalda da Silva Tunto
 Craeni de M. 25-25

crilpa S A De Almeida

Silvia A. de Oliveira Santos
 Jun 18

Sor Jor Vasil
 Antonio de Lima

Marino P. e de M. ello.

Jesali Idc Silva

Boo dallenale -

Alhino Eatto.

Jose Luviss

Wilson Fernando

gelinde Caterli Battistin

Cynerosa Reis

Lizle do A. Carmo

Almirio Luis da Silva

Barro

"Liste de presença dos pais"

NELSON ACHIAS

Deliria Siqueira

Lucia Anna Miller

Lidia O. Binatti

Conde Gido Ferreira

José Lopes das Pontes

Marli Ferraz

Marcela Battistuzzi

Edina G. Oliveira

Adão Alves Rodrigues

Amélia P. dos S. Sombatto

Jonês Otetelabé

Dice M. Zanardi

Miraci Copponi

Ma Goretzi Zago

Juiz C. Ferraz

Paul Antonio dos Reis

Arnildo José Klifel

José Brozzo

Denir J. Brozzo

Troni m. & da Silva

Amrita Cicchero

Marli T. Wolf

Tereza D. Miglioranza

Adila T. T. Santin

VALDIR CARDOSO GARCIA

Ueli T. B. Golobetz

Sereginha B. Della Valle

tenzinho Karol's Lúcia Ponorniczok

Jeni B. R. Zarella

Neusa L. Vascimundo
 Carla Dantas Ramos

Sueli Bonalheiro
 Belin T. M. Pereira
 Olívia M. Rosa
 Emedina Salte Herizais

Jacimira R. Molossi
 Clair Gemelli Vargas.
 Norli G. S. Quadros

E. V. Gil e A. Nas?

~~E. V. Gil e A. Nas?~~
 Vicente Azevedo Vieira
 J. J. M. M. Marcante
 Nazilda G. Marcante
 Glória Rotini
 Luamar Vendruscelo

Lizette M. Kaji
 Márcia Mattar

Luiz S. Ferreira
 Eno S. P. Gerreiro

Edenir G. Sanzarin
 Milton Antonio Raldi

Erwin P. Dajos

Jaqueline Dajos
 Aristelo G. Tagliari
 Neuro Tagliari

Yacinto E. Pinheiro
 José Goulart Chagas de Souza

VILMAR TURRA
 Benimundo Pagnoncelli
 Elena de O. Matheus

"Lista de presença dos pais"

Ariete F. de Souza
Belita Rietter Mazzucatto
Chika M. Cosquelli
Joanir M. de Pinho
Reni Rissordi
Agiropoliceno de Souza
Lion Santa dos Santos
O Waldo Oliveira
Sida Zierhut
Siete M. Zierhut
Mauria Mendes Zigueu
Fela Walter Constantino
Vila Mendes Borges
Mike Resca
CLAUDETE SCHIRSI
Sônia Pagnoncelli
HAGS Pagnoncelli
Brando Boldrin
Jenita Rosa Voz
Jueh Buganca
Edair Besto
Luis Brugnaro
Luis Brugnaro
Milton Tanchet.
Liz Dillensch
Mongelli T. Schaefer
Charli Paim
Quina M. L. Gonzaga
Margaritta Afareida Flores
Rozeli Teresinha Nasilowski